



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portaria nº.....	531/2025
Portaria nº.....	532/2025
Processo Seletivo nº 014/2024 - Convocação nº	048/2025
Extrato do Contrato nº	082/2025
Extrato da Ata nº 024/2025 – Pregão Eletrônico nº ..	036/2025
Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº...	032/2025
Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº...	037/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs	1617 a 1624/2025
Decreto nº.....	110/2025
Decreto nº.....	111/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Resolução nº	010/2025
Secretaria Municipal de Educação	
Extrato do Contrato de Pessoal nº	642/2025
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Extrato do Contrato de Pessoal nº	645/2025
Câmara Municipal	
Portaria nº.....	099/2025
Resolução nº	040/2025
Extrato do Termo Aditivo nº	001/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 531, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão do Adicional de Incentivo a Escolaridade a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 44-A, Subseção XI, da Lei Municipal nº 1.127/2020 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo a Escolaridade – 3% (três por cento), sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **MAYK FERREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro

Ambiental, Nível XVIII, Classe A, habilitado em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", especialização em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal **DANIELI SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) anos, com início em 03/06/2025 e término em 02/06/2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER
TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
CLARA - MS - EDITAL XIV – PROCESSO SELETIVO Nº
014/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 014/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 11h, do dia 03/06/2025 ou 04/06/2025, munido de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, a três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de ços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas das Secretarias Municipais decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houve aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, a três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024

03. Tratorista		
Classificação	Candidato	Nota
9º	Laércio Bueno de Moraes	2,0

Extrato do Contrato nº 082/2025. Processo Administrativo nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/25. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO e a empresa R. O. S. CONFECÇOES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS IDOSOS PERTENCENTES AOS GRUPOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total: 54.195,00 cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Vigência Inicial: 28/05/2025. Vigência Final: 28/05/2026. Assinam: Contratante: Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratada: R. O. S. CONFECÇOES LTDA - Ronaldo Otavio de Santana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. ATA Nº 024/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL - TIPO D) E SUPORTE BÁSICO (TIPO B), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde. FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA: LEITUGA SAUDE - EIRELI, CNPJ/MF Nº 11.984.942/0001-78, que apresentou os menores preços para o item: 018.016.720, 018.016.721, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 1.188.144,00 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento quarenta e quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 30 de Maio de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 032/2025. Processo Administrativo nº 087/2025. Registro do TCE/MS: 86390B6D5F480B861879974999876BFE9F3AC1C5.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ENSACADO PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, ADJUDICO E HOMOLOGO, nesta data de 02 de junho de 2025, o Processo Administrativo nº 087/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 032/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, CNPJ/MF Nº 59.815.261/0001-02, Valor: R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais). Empresa: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº 05.321.084/0001-89, Valor: R\$ 282.600,00 (Duzentos e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

oitenta e dois mil e seiscentos reais). **Valor Total:** R\$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu Extrato.

Água Clara/MS, 02 de junho de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Processo Administrativo nº 111/2025. Registro do TCE/MS: 3FA41B84E33E180C8897453AE3C1E5F2F90D1377

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, ADJUDICO E HOMOLOGO, nesta data de 02 de junho de 2025, o Processo Administrativo nº 111/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 037/2025, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ/MF Nº 57.063.384/0001-096, Valor: R\$ 134.606,30 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos). Empresa: COMERCIAL T & C LTDA, CNPJ/MF Nº 03.527.705/0001-50, Valor: R\$ 246.960,10 (Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais e dez centavos). Empresa: GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 39.652.869/0001-56, Valor: R\$ 141.818,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais). Empresa: JG COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 51.578.226/0001-05, Valor: R\$ 48.778,18 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Empresa: LM BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 26.981.991/0001-24, Valor: R\$ 11.242,95 (Onze mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Empresa: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 36.664.345/0001-97, Valor: R\$ 24.914,85 (Vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 54.167.555/0001-51, Valor: R\$ 426.787,30 (Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). DESERTOS: LOTE 11, 19, 48, 53, 57, 65, 88, 92, 96, 103, 107, 108, 109, 117, 118, 122, 128, 134, 135, 143, 144. FRACASSADOS: LOTE 01, 02, 03, 05, 09, 20, 21, 23, 46, 47, 98, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>. Valor Total: R\$ 1.038.617,68 (Um milhão trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu Extrato. Água Clara/MS, 02 de junho de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1617/2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0022/25

Fornecedor: **ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00334/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRR\$ 3.133,52 três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e dois cen

Dotação: 08.244.0017.2134.0000 3.3.90.39.99

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1618/2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0038/24

Fornecedor: **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00342/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRR\$ 981,16 novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos *

Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1619/2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0038/24

Fornecedor: **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00344/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL,

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRR\$ 102,90 cento e dois reais e noventa centavos *****

Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.99

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1620/ 2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24

Fornecedor: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00346/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 111,60 cento e onze reais e sessenta centavos *****

Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1623/ 2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0022/25

Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00335/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 4.829,44 quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e c

Dotação: 08.244.0017.2134.0000 3.3.90.39.99

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1621/ 2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0048/24

Fornecedor: BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUCAO DISTRIBUIDORA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00349/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 2.097,20 dois mil e noventa e sete reais e vinte centavos *****

Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.24

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1624/ 2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0022/25

Fornecedor: ANDRE LUIZ OLIVEIRA NOGUEIRA FABRI

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00333/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 4.829,44 quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e c

Dotação: 08.244.0017.2134.0000 3.3.90.39.99

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1622/ 2025** Emitido em: 03/06/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0062/24

Fornecedor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00331/25

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000153/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, 8.666/93 ou 10.520/2002 e posteriores alterações.

Valor: RRS\$ 893,92 oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos

Dotação: 08.244.0017.2132.0000 3.3.90.30.07

500.0000.000

Água Clara, 03/06/2025

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O-1/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.170,33 distribuídos as seguintes dotações:

						31.170,33
01	01	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
506	04.123.0014.2104.0000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	709 0000	2.500,00	
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
266	10.302.0046.2129.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621 0000	15.632,75	
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
308	08.244.0017.2132.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	245,18	
332	08.244.0017.2134.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	12.792,40	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
105	15.451.0045.2160.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	709 0000	-2.500,00	
03	03	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
269	10.302.0046.2129.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621 0000	-15.632,75	
04	04	22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
324	08.244.0017.2134.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-245,18	
368	08.244.0017.2138.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-3.504,71	
375	08.244.0017.2138.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-4.909,28	
387	08.244.0017.2139.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-2.378,41	
393	08.244.0017.2139.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	-1.000,00	
394	08.244.0017.2139.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-1.000,00	

-31.170,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/06/2025.

AGUA CLARA, 03 de JUNHO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 110 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1330

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.06.03 13:27:26 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA

BR 262 Km 135

03184066/0001-77

Exercício: 2025

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 111 , DE 03 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.1330

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$778.417,70 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	02	GABINETE DO PREFEITO			778.417,70
	514	04.122.0014.2103.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			14.417,70
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		0000	Sem código de acompanhamento			
01	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	117	15.451.0045.2160.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS			764.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		0000	Sem código de acompanhamento			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

						778.417,70
			Fontes de Recurso			
			501 0000			14.417,70
			700 0000			764.000,00

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir desta data.

AGUA CLARA, 03 de JUNHO de 2025

Assinado de forma digital por GEROLINA DA
SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2025.06.03 13:27:08 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 10/2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, E GUARDA DO VEÍCULO DE USO DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUA CLARA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de uso de veículo para a execução das atividades do Conselho Tutelar por seus conselheiros, para atendimento de ocorrências e chamados envolvendo crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o uso do veículo oficial do Conselho Tutelar em suas atividades profissionais.

Art. 2º - O veículo oficial deverá ser utilizado exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos conselheiros ou servidor público autorizado pela Administração Pública.

Art. 3º - O uso do veículo do Conselho Tutelar de Água Clara, no que se refere ao abastecimento de combustível, Licenciamento, IPVA, bem como, fornecimento recursos para os pedágios e manutenções correrão por conta da municipalidade, devendo o Conselho Tutelar informar a municipalidade, sempre que houver a necessidade.

Art. 4º - Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º - São da responsabilidade do Conselho Tutelar, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, até o quinto dia útil do mês subsequente, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 6º - Não estando em uso, o veículo do Conselho Tutelar deverá ser guardado na garagem da Prefeitura Municipal de Água Clara.

Parágrafo Primeiro – Nos períodos de plantão, o motorista ou servidor destinado a essa função deverá manter o veículo do Conselho Tutelar guardado na garagem da Prefeitura Municipal de Água Clara quando não estiver em uso. Ficando autorizado o uso quando necessário em atendimento.

Art. 7º - O veículo destinado ao Conselho Tutelar só pode ser

utilizado no exercício legal das atribuições inerentes a instituição.

Art. 8º - É vedada a utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar do Município de Água Clara -MS

I – por pessoas estranhas ao serviço;

II – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 9 - É de responsabilidade do Motorista ou servidor destinado a essa função, após o uso do veículo, deixá-lo devidamente abastecido se necessário, zelar pelo bom uso do mesmo, relatar qualquer problema mecânico e quando necessário destina-lo para as manutenções.

Art. 10 - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Carteira Nacional de Habilitação

III – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 11 - Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 12 - As notificações de multas de trânsito aplicadas a veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração, onde será originado o respectivo procedimento para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

Art. 13 –Após indicação e identificação do condutor, o valor da multa poderá ser recolhido pelo infrator até a data do vencimento, ou, mediante desconto total ou parcelado diretamente na folha de pagamento do infrator, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata esta Resolução.

Art. 14 - O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 15 - Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.

Art. 16 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos destinados ao Conselho Tutelar:

I – manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II – levar ao conhecimento do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VI – verificar o uso de cinto de segurança pelos passageiros, bem como de equipamentos de segurança, tais como bebê



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

conforto, cadeirinha e assento de elevação, conforme a Legislação de Trânsito vigente no país.

Art. 17 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I - ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

II - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

III - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

IV- usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

V - usar o veículo para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e as demais unidades municipais competentes são responsáveis pelo veículo, notadamente quanto à sua utilização e guarda, além das seguintes atribuições:

I - promover a apuração da responsabilidade funcional do condutor/motorista incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas desta Resolução;

II - comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículo oficial do Conselho Tutelar, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, elaborar as planilhas exigidas pela presente Resolução, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 21 de maio de 2025

DIEGO APARECIDO RIBAS DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 642/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Moniele Maria Silva da Cunha. Objeto: Contrato temporário na função de Psicopedagogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 6.372,90 (seis mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos) mensais. Vigência: início em 03/06/2025 e data final em 22/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 028 – Gestão do Ensino Fundamental-010105.12.361.0015.2109.3.1.90.11–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Moniele Maria Silva da Cunha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 645/2025, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2024.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Laercio Bueno de Moraes. Objeto: Contrato temporário na função de Tratorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 2.195,48 (dois mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/06/2025 e data final em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha 023 – Gestão de Pessoal e Encargos-010104.04.128.0014 .2106.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Municipal N.º 922/2013 e na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso IX. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/Laercio Bueno de Moraes.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2025, de 03 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Elizeu Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora APARECIDA AUXILIADORA COSTA FREITAS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIMB. ADA - 1, sendo entre os dias **05/01/2026** à **03/02/2026**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 28/12/2024 à 28/12/2025, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2025.

ELIZEU PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

RESOLUÇÃO N.º 040, DE 03 DE JUNHO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1420/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO V

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS, a **Procuradoria Especial da Mulher**, destinada a zelar pela defesa dos direitos da mulher, promover a sua participação nas atividades políticas e sociais e colaborar no enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação.

Art. 2º são atribuições da **Procuradoria Especial da Mulher:**

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – Cooperar com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, voltadas à implementação de políticas para a promoção da igualdade de gênero;
- III – Promover debates, campanhas educativas e eventos relacionados à defesa dos direitos da mulher;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução de programas do governo municipal voltados à promoção da igualdade e proteção dos direitos das mulheres;
- V – Sugerir, propor e apoiar projetos e ações legislativas que visem a garantir os direitos das mulheres.

Art. 3º A **Procuradoria Especial da Mulher** não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras, 01 (uma) Procuradora Especial, escolhida entre as vereadoras em exercício, e por 01 (uma) Procuradora Adjunta, que contarão com suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores

§ 1º Na ausência de vereadoras, a Procuradoria poderá ser ocupada por servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput respeitando o compromisso com as finalidades deste órgão.

§ 2º A Procuradora Especial e a Adjunta serão designadas por ato da Presidência da Câmara, mediante indicação da Vereadora proponente ou deliberação entre os membros da Casa.

§ 3º O mandato da Procuradora Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 5º A **Procuradoria Especial da Mulher** contará com o apoio da estrutura administrativa da Câmara Municipal para o desempenho de suas atividades, sem acarretar criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Clara, 03 de junho de 2025.

ELIZEU PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Contratada: PORTAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ 19.943.262/0001-18. Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº 002/2024 e reajuste do valor inicial do contrato atualizado pelo índice IPCA dentro da variação acumulada no período de 5,046510%. Amparo legal: art. 92, § 4º, inciso I, c/c art. 107 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Valor: R\$ 3769,30 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Data da assinatura: 03/06/2025 Vigência: 06/06/2025 a 05/06/2026 Assinam: Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS – Elizeu Pereira da Silva. Contratada – PORTAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – Maiara Cristina Ribeiro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.